



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PROJETO DE LEI Nº

083/2025



PL

|          |           |
|----------|-----------|
| Fls: Nº  | 1         |
| Proc. Nº | 2434/2025 |

**Dispõe sobre:** *"Institui a Campanha Municipal de Conscientização para o Uso Ético da Inteligência Artificial no âmbito escolar, e dá outras providências."*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barueri - LOMB,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída a "Campanha Municipal de Conscientização para o Uso Ético da Inteligência Artificial", no âmbito escolar da rede municipal de ensino, com a finalidade de promover o uso responsável, seguro e ético das tecnologias baseadas em Inteligência Artificial (IA).

**Art. 2º** São objetivos da "Campanha Municipal de Conscientização para o Uso Ético da Inteligência Artificial":

I - sensibilizar a sociedade acadêmica sobre os impactos do uso da Inteligência Artificial na educação;

II - fomentar a educação digital e a formação de profissionais conscientes quanto aos princípios éticos na utilização da IA;

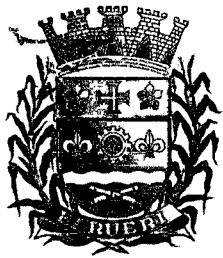
III – promover seminários e atividades acadêmicas relacionadas ao uso ético da IA;

**Art. 3º** A Campanha poderá ser coordenada pelo Poder Executivo e os Órgãos Municipais, pelas instituições de ensino, em parceria com empresas de tecnologia e organizações da sociedade civil.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

07-AOI-2025 15:54 002914 1/2





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

|          |           |
|----------|-----------|
| Fls: N°  | 2         |
| Proc. N° | 2434/2025 |

**Art. 4º** As atividades da "Campanha Municipal de Conscientização para o Uso Ético da Inteligência Artificial" poderão incluir:

I - elaboração e divulgação de materiais educativos, como cartilhas, vídeos e guias práticos;

II - criação de plataformas digitais para disseminação de conteúdos e boas práticas relacionados à IA;

III - apoio à pesquisa e à formação de redes de colaboração entre diferentes setores.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 07 de novembro de 2025.

|                                          |
|------------------------------------------|
| Câmara Municipal de Barueri              |
| Extraí cópias e envia-las aos Vereadores |
| Em 11/11/2025                            |
| Presidente                               |

|                                      |
|--------------------------------------|
| Câmara Municipal de Barueri          |
| As Comissões Permanentes para FISCER |
| Em 11/11/2025                        |
| Presidente                           |

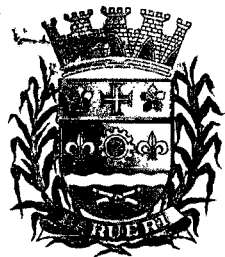
**Thiago Rodrigues Alves**  
Vereador

|                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar |
| Em 25/11/2025                                                                               |
| Presidente                                                                                  |

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município, a Campanha Municipal de Conscientização para o Uso Ético da Inteligência Artificial (IA) nas Escolas, com a finalidade de promover o debate, a reflexão e a formação crítica sobre o impacto, as possibilidades e os riscos do uso da Inteligência Artificial no ambiente educacional.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: N° 3

Proc. N° 2434/2025

A Inteligência Artificial vem se consolidando como uma das tecnologias mais transformadoras do século XXI, influenciando diversos setores da sociedade inclusive a educação. Ferramentas baseadas em IA estão sendo utilizadas em atividades de ensino, aprendizagem, oferecendo inúmeras oportunidades para potencializar o processo educativo.

Entretanto, o uso dessas tecnologias também levanta questões éticas, sociais e pedagógicas que precisam ser debatidas de forma ampla e responsável. Entre essas questões, destacam-se a proteção de dados pessoais dos estudantes, o risco de plágio e dependência tecnológica, a reprodução de vieses algorítmicos e a necessidade de garantir o protagonismo humano no processo de ensino e aprendizagem.

A Campanha proposta busca sensibilizar alunos, professores, gestores e famílias sobre a importância de utilizar a Inteligência Artificial de maneira ética, consciente e segura, alinhando-se às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018) e às recomendações de órgãos nacionais e internacionais sobre o uso responsável de tecnologias educacionais.

Além disso, a iniciativa contribui para preparar as novas gerações para o mundo digital e para os desafios éticos e profissionais do futuro, promovendo uma educação mais crítica, inovadora e cidadã.

Diante da relevância do tema e da necessidade de fomentar uma cultura de responsabilidade e ética no uso das tecnologias emergentes, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

